



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL  
SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO E LOGÍSTICA DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL**

**DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 2028/2013 /DRS/SRHU/SEDS**

**A Superintendência de Recursos Humanos da SEDS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 186/2013, de 30 de agosto de 2013, referente ao Processo Seletivo Simplificado para formação do quadro de reserva para a função de Agente de Segurança Socioeducativo para as Unidades Socioeducativas da Secretaria de Defesa Social, situada no Município de Belo Horizonte/MG, pertencente à 1ª Região Integrada de Segurança Pública - RISP.

**CONSIDERANDO QUE:**

**1.1** os candidatos abaixo listados interpôs recurso administrativo em face de suas pontuações recebidas na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado – Fase de Análise de Currículos, solicitando reavaliação da nota obtida;

**1.2** No mérito foram analisados os recursos impetrados e considerando todos os documentos anexados a ficha de inscrição de cada candidato e com base no Anexo II - Critérios de Pontuação foi constatado que a pontuação registrada em favor de cada candidato está correta;

**2. RESOLVE:**

**2.1** CONHECER do recurso, posto que se apresenta com os pressupostos de admissibilidade;

**2.2** INDEFERIR o pedido dos candidatos com fulcro nos critérios constantes do Instrumento Convocatório Nº 186/2013 de 30 de agosto de 2013, descritos no quadro abaixo, estão corretas;

NOME DO CANDIDATO	CARGO PLEITEADO	MOTIVO DO RECURSO	CRITÉRIOS DO IC-186/2013
<b>Carlos Alexandre Braga César</b>	Agente de Segurança Socioeducativo	Revisão da Pontuação na análise de currículos	<b><u>Curso:</u></b> - Curso de Formação de Vigilante – valendo 0,50 pontos. <b><u>Experiência:</u></b> - Gol Segurança e Vigilância Ltda. – cargo de Vigilante, período de 06/09/2012 até 06/09/2013 – valendo 1,0 pontos. Demais comprovantes experiências/cursos não foram pontuadas por não serem da área ao cargo pleiteado. <b><u>Somando Nota Total de 1,50 (um vírgula cinquenta) pontos.</u></b>

NOME DO CANDIDATO	CARGO PLEITEADO	MOTIVO DO RECURSO	CRITÉRIOS DO IC-186/2013
<b>Gustavo Vinicius dos Santos</b>	Agente de Segurança Socioeducativo	Revisão da Pontuação na análise de currículos	<p><b>Curso:</b> - Curso de Informática – valendo 0,50 pontos.</p> <p><b>Experiência:</b> A Declaração da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – não informa a função que o candidato exerceu.</p> <p><b>Somando Nota Total de 0,50 (zero vírgula cinquenta) pontos.</b></p>
<b>Luiz Severo dos Santos Junior</b>	Agente de Segurança Socioeducativo	Revisão da Pontuação na análise de currículos	<p><b>Curso:</b> - Curso de Formação de Vigilante – valendo 0,50 pontos. - Curso de Informática – valendo 0,50 pontos.</p> <p><b>Experiência:</b> - Guardseg Vigilância e Segurança Ltda – período de 04/12/2012 até 20/06/2013 – valendo 0,50 pontos.</p> <p><b>Somando Nota Total de 1,50 (um vírgula cinquenta) pontos.</b> Demais comprovantes experiências/cursos não foram pontuadas por não serem da área ao cargo pleiteado.</p>
<b>Rafael da Rocha Resende Andrade</b>	Agente de Segurança Socioeducativo	Revisão da Pontuação na análise de currículos	<p><b>Curso:</b> - Curso de Informática – valendo 0,50 pontos. De acordo com o Critério de Pontuação do Instrumento Convocatório;</p> <p><i>“Conclusão de cursos de informática em software ou hardware / digitação. (Somente com carga horária mínima de 16 horas: a pontuação será aferida em apenas um certificado de no mínimo 16 horas ou em mais de um certificado cuja soma mínima seja 16 horas)”.</i></p> <p>Demais comprovantes experiências/cursos não foram pontuadas por não serem da área ao cargo pleiteado</p>
<b>Vanderson Cristiano de Oliveira</b>	Agente de Segurança Socioeducativo	Revisão da Pontuação na análise de currículos	<p><b>Curso:</b> - Curso de Formação de Vigilantes – valendo 0,50 pontos.</p> <p><b>Experiência:</b> - Gol Segurança e Vigilância Ltda.; 7 meses - Globalseg Vigilância ; 5 meses somando = 12 meses valendo 1,0 pontos. - Proforte S/A e Plantão Serviços de Vigilância, a data de Admissão de ambas está legível mas a data de Demissão foi cortada ao tirar o xerox impedindo a avaliação. Demais comprovantes experiências/cursos não foram pontuadas por não serem da área ao cargo pleiteado.</p> <p><b>Somando Nota Total de 1,50 (um vírgula cinquenta) pontos.</b></p>
<b>Wesley Leandro Gastaldi</b>	Agente de Segurança Socioeducativo	Revisão da Pontuação na análise de currículos	<p>Os comprovantes experiências/cursos não foram pontuados por não serem da área ao cargo pleiteado.</p> <p>Quanto a Declaração enviada juntamente com o recurso não foi considerada por está em desacordo com Instrumento Convocatório;</p> <p><i>“7.3 O candidato não poderá apresentar fora do período de inscrição, a documentação constante no subitem 6.6, para pontuação de sua Ficha de Inscrição e/ou para se classificar neste processo seletivo, salvo quando por omissão da administração”.</i></p> <p>Permanecendo o candidato com pontuação 0 (zero).</p>

Publique-se.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2013.

ARLINDA MÁRCIA GUIMARÃES DE FARIA  
**Diretora de Recrutamento e Seleção**

JANAÍSSA LUIZA DEL BISONI  
**Superintendente de Recursos Humanos**